

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PONTE BRANCA**

**Lei Municipal nº. 574/2016**

Em, 29 de Setembro de 2016.

*“Dispõe sobre o fornecimento água potável através de caminhão pipa aos pequenos produtores rurais do Município e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

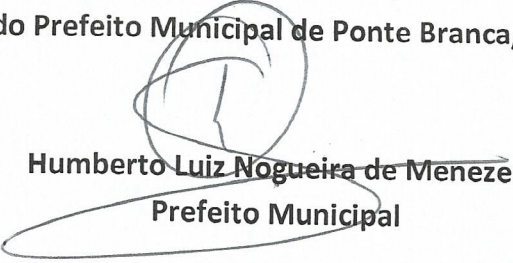
**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ponte Branca – MT fornecer em regime de urgência água potável aos pequenos produtores rurais do Município até que seja regularizado o período de chuvas e a disponibilidade de água natural nas propriedades.

**Art. 2º** - O fornecimento de água potável deverá obedecer à ordem cronológica de protocolo de requerimento na Prefeitura Municipal.

**Art. 3º**- O produtor rural no momento do recebimento da água potável deverá assinar o termo de entrega, que será anexado ao requerimento no processo de distribuição.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 29 de Setembro de 2016.

  
**Humberto Luiz Nogueira de Menezes**  
**Prefeito Municipal**